lei n. 237 - Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 2/03/51

PROJETO DE LEI Nº 1-A/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial de vinte mil cruzeiros (cr$ 20.000,00) com a objetiva à "Federação dos Profissionais da Classe Desportiva do Estado do Ceará" para promover o campeonato Inter-Municipal de futebol de 1951

VEREADOR João Ramos de Vasconcelos Lemos

LEI Nº 237 DE 17/3/51 Sancionada

DIOM Nº 5089 DE 27/3/51

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002371951
Projeto: 001A1951
Autor: JOAO RAMOS
Assunto: CREDITO

Camara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

LEI Nº 237 DE 17 DE março DE 1951.

Concede um auxílio financeiro a Associação dos Profissionais da Cronica // Desportiva do Estado do Ceará, e a Federação Cearense de Desportos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a auxiliar com Cr.$20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) à Associação dos Profissionais da Cronica Desportiva do Estado do / Ceará para movimentar o Campeonato Inter-Municipal de Futebol/ e Cr.$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) que serão pagos à Federação Cearense de Desportos para serem entregues à Representação Cearense do Campeonato Brasileiro de Futebol da Juventude Amadorista, que ora se realiza.

§ Único - As importâncias de que trata êste artigo correrão por conta da verba 8384 - Despêsas Diversas - Titulo 23- - Subvenções e Auxílios - Secção de Cultura, Esportes e Diversões Populares, do Orçamento Vigente.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas aos tesoureiros das referidas entidades.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1951.

as) Paulo Cabral

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 1-A/52

A'Comissão de Finanças
2 Março de 1951

Aprova
1.ª discussão
e dispensada a 2.ª

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DEP. 2. 1951

Autoriza a abertura do crédito especial de VINTE MIL CRUZEIROS (CR$20.000,00) como ajuda á "Associação dos Profissionais da Crônica Dosportiva do Estado do Ceará" para movimentar o CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 1951.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir,no orçamento vigente,o crédito especial de VINTE MIL CRUZEIROS (CR$20.000,00),como ajuda á "Associação dos Profissionais da Crônica Desportiva do Estado do Ceará"para movimentar o Campeonato Inter-Municipal de 1951.

Art.2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga de uma só vez ao tesoureiro da referida entidade.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza,em 2 de Março de 1951.

VEREADOR

JUSTIFICAÇÃO:

Entre as inúmeras entidades que impulsionam o desenvolvimento do esporte em nossa terra a que ocupa posição de maior realce é,inegavelmente,a "ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRÔNICA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARÁ"(A.P.C.D.E.C.),entidade que congrega os jornalistas especializados neste avançado setor da imprensa alencarina.Daí porque,em face do movimento que está sendo vivido intensamente pelos periódicos locais,a Crônica Desportiva,visando estabelecer o mais intenso intercâmbio esportivo entre os municipios do interior cearense,realizará,este ano,a sua tradicional competição,denominada do CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 1951.

Diga-se,objetivamente,que foi na hora fundamental para o progresso do "association" indigena que a APCDEC deu o seu toque de reunir,convocando os desportistas do nosso "hinterland" e indicando-lhes as fileiras da extraordinária batalha a ser empreendida - o INTER-MUNICIPAL! Essa iniciativa,autenticamente municipalista,é a das mais louvaveis.O interior balançou-se festivamente quanto até lá chegaram as primeiras noticias.Contando com a cooperação dos desportistas do interior e com a ajuda financeira dos poderes publicos,o INTER-MUNICIPAL logrará o êxito desejado e os competidores serão alvo das maiores manifestações de carinho e dedicação que lhes serão tributadas pelos aficcionados daqui,dalí e d'acolà.Operários e camponeses, homens rusticos,porem bravos e patriótas,integram,numa maioria absoluta,ás Seleções representativas das cidades do nosso Estado que disputarão a anunciada e sensacional cortame.

Os competidores não gastarão um só tostão dos seus bolsos, isto porque a APCDEC custeará o transporte e a estadia das delegações,alem dos arbitros e seus auxiliares,que serão neutros.Cada embaixada se comporá de 15 pessoas, Claro é que os Cronistas na poderão receber das Prefeituras do interior,porque estas tratarão dos preparativos técnicos e da paramentação da representa

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza.

Approvada em 2ª discussão.
R. Comissão de Redação
Em 10/3/1951

EMENDA Nº 1 - AO PROJETO DE LEI Nº 1-A/51.

Redija-se assim o Artigo 1º:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a auxíliar com Cr.$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) à Associação dos Profissionais da Cronica Desportiva do Estado do Ceará para movimentar o Campeonato Inter-Municipal de Futebol e cinco / mil cruzeiros (Cr.$5.000,00) que serão pagos à Federação Cearense de Desportos para serem entregues à Representação Cearense do Campeonato Brasileiro de Futebol da Juventude Amadorista, que ora se realiza.

§ Único - A importância de que trata êste artigo correrá por conta da verba 8384 - Despêsas Diversas - Titulo 23 - Subvenções e Auxílios - Secção de Cultura, Esportes e Diversões Populares, do Orçamento Vigente".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 10 de Março de 1951.

Lauro Brigido Garcia

Americo Barreira

Américo Barreira.

Camara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

Fortaleza,

PARECER Nº 1/51 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1-A/51.

Conquanto não seja privilegiada a situação financeira da Prefeitura, é de supor-se que os cofres municipais se achem em / condições de atender a pequenas despesas extra-orçamentárias que visem ao auxílio, ao amparo, ao incentivo de iniciativas particulares louváveis e meritórias.

A Associação dos Cronistas Desportivos só tem merecido aplausos, realizando periodicamente torneios inter-municipais de futebol, sôbre cujas finalidades nos dispensamos quaisquer comentários por já estarem bastantemente elucidados na justificativa que / acompanha o projeto. E o tem feito quase sem a cooperação dos poderes públicos, vencendo dificuldades incríveis, mas sempre colhendo os melhores resultados dos seus agigantados esforços. Conhecemos // bem estes fatos por sermos desportistas de longa data.

Em face do exposto, parece-nos que, concedendo a importância ora solicitada, esta Câmara, mesmo exigindo um pequenino sacrifício dos cofres municipais, estará cooperando decisivamente / para o alevantamento do nosso esporte e segurança do maior exito daquele certamem inter-municipal.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Março de 1951.

Francisco de Paula Hollanda — Presidente

Gentil Barreira — Relator

Sebastião Franco Lopes

Eduardo Diogo

Camara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza,

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1-A/51.

Concede um auxílio financeiro a / Associação dos Profissionais da Cronica Desportiva do Estado do Ceará, e a Federação Cearense de Desportos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a auxiliar com Cr.$2o.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) à Associação dos Profissionais da Cronica Desportiva do Ceará para movimentar o Cam - peonato Inter-Municipal de Futebol e Cr.$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) que serão pagos à Federação Cearense de Desportos para serem entregues à Representação Cearense do Campeonato Brasileiro de Futebol da Juventude Amadorista, que ora se realiza.

§ Único - As importâncias de que trata êste artigo correrão // por conta da verba 8384 - Despêsas Diversas - Titulo 23 - Subvenções e Auxílios - Secção de Cultura, Esportes e Diversões Populares, do / Orçamento Vigente.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas aos tesoureiros das referidas entidades.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigòr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 13 de Março de 1951.

José Martins — Presidente.

J. B. Alencar Araripe — Relator.